



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 189/2024

Processo:	SEI-480002/001541/2024	Data	01/08/2024
Concessionária	Iguá Saneamento	Bloco	02
Local Fiscalizado	Rua Tirol nº 1575, bairro Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ		
Tipo da Ocorrência	Verificar as condições de manutenção e operação da unidade		
Objeto da Fiscalização	Vistoria programada		
Representantes da Concessionária:	João Ricardo - Supervisor de Distribuição Thauan Alves - Assistente Regulatório		

INTRODUÇÃO

O presente relatório, decorre da vistoria técnica realizada na data de 01/08/2024, na Rua Tirol nº 1575, bairro Freguesia, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação do reservatório Tirol, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destacamos que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS

O reservatório é do tipo apoiado, de forma cilíndrica, composta por duas células, tendo entre as duas um espaço e interligadas por tubulações (fotos 1 e 2). A equipe de fiscalização da CASAN constatou que, no momento da vistoria o reservatório estava em operação. Constatou-se também que não há identificação da unidade (foto 1).



Foto 1 – Reservatório com duas células



Uma das tubulações que interligam as duas células

Foto 2 – Uma das tubulações que interligam as duas células

A citada unidade é provida de duas escadas fixas, para a parte superior cada célula, mas sem proteção (fotos 3 e 4).

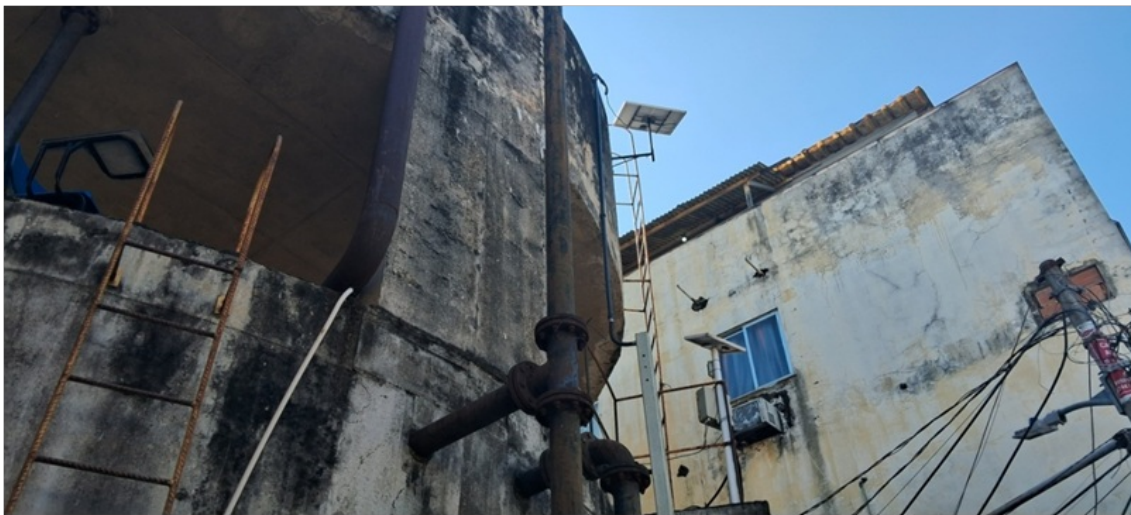


Foto 3 – As duas escadas sem proteção



Foto 4 – Escada que liga a primeira célula a segunda, sem proteção

As tubulações de recalque, extravasora, distribuidora e limpeza, são de ferro fundido com pequenos trechos em DEF[®]F[®] (PVC), com diâmetros variando entre 50 mm e 100 mm (fotos 5, 6, 7 e 8).



Foto 5 – Tubulações de recalque, extravasora e distribuidora



Foto 6 – Tubulação de extravasora e distribuidora



Foto 7 – Tubulação de limpeza e distribuidora



Foto 8 – Tubulação distribuidora

A equipe da Fiscalização/CASAN constatou que, está instalada na tubulação de recalque uma válvula controladora de nível. A citada válvula está quase que totalmente enterrada e com o piso cimentado (foto 9).



Foto 9 – Válvula controladora de nível enterrada

Também foi constatado que o reservatório apresenta ferrugem aparente (foto 10) e algumas rachaduras (fotos 11 e 12).

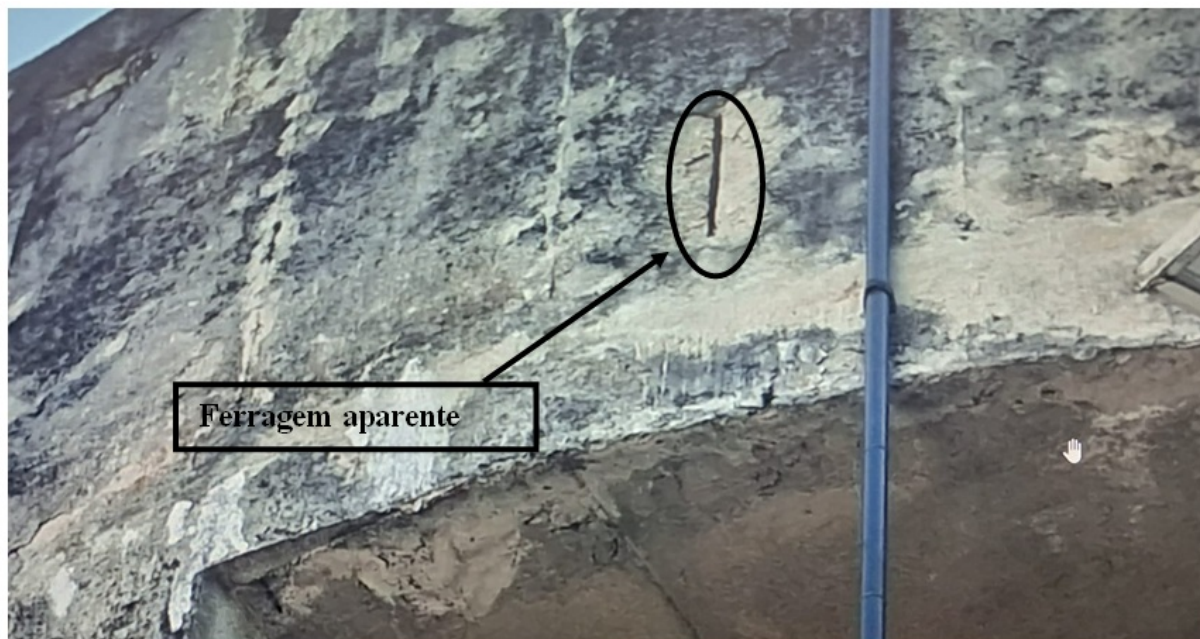


Foto 10 – Ferragem aparente



Foto 11 – Rachadura na primeira célula

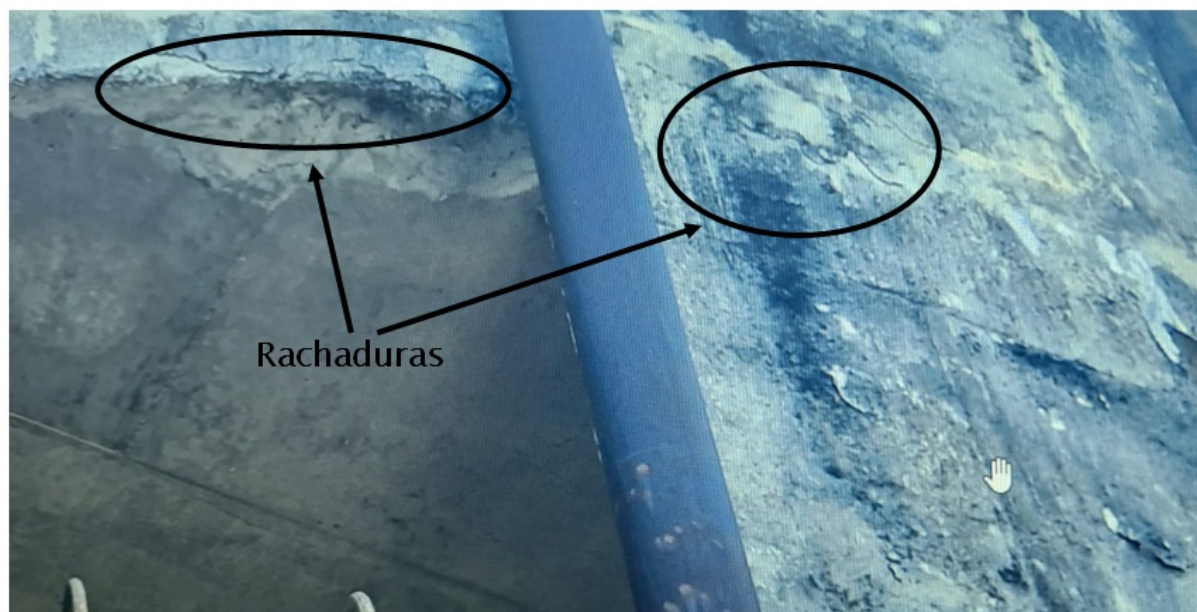


Foto 12 - Rachaduras na segunda célula

Entre as duas células, foi verificado a falta de guarda corpo (foto 13) e de pintura (fotos 13 e 14).



Foto 13 – Falta de guarda corpo e pintura (sem manutenção)

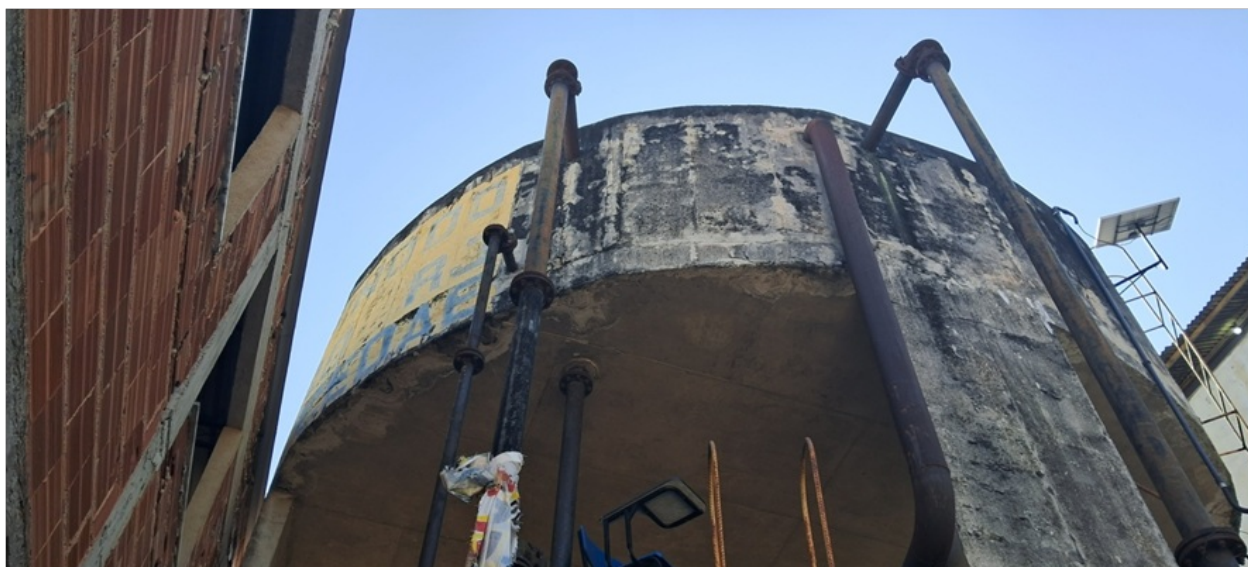


Foto 14 – Falta de pintura (sem manutenção)

No interior do terreno do reservatório foram encontrados pedaços de madeira, caixote, balde, sacos com lixo dentro e outros (fotos 15 e 16).



Foto 15 - Lixo encontrado no reservatório



Foto 16 - Lixo encontrado no reservatório

A Concessionária mantém o acesso ao reservatório restrito, com cadeado no portão de entrada.

A área do reservatório não é dotada de para-raio e sinalização noturna conforme determina a norma técnica, NBR 5419 e NR 10.

INFORMAÇÃO ADICIONAIS

O técnico da Concessionária, Srº João Ricardo, informou que:

ü o reservatório em questão abastece parte da área baixa e toda a área alta da Comunidade do Tirol;

ü a capacidade de armazenamento do reservatório é de 235,0 metros cúbicos;

ü o reservatório consegue suprir o abastecimento da área que ele abrange;

ü a elevatória que abastece o reservatório é a EEAT Guanumbi;

ü o reservatório é dotado de sensor de nível;

ü está prevista reforma no reservatório, ainda sem data para início;

ü a primeira célula a ser abastecida é a superior, que após chegar no seu nível máximo, passa a abastecer a célula inferior, através de uma tubulação de DI 150 mm;

ü desde a assunção do Sistema de Abastecimento de Água pela Concessionária Iguá, já foram executadas três limpezas no reservatório.

Importante ser citado que, não foi apresentado nenhum documento que comprove as limpezas executadas pela Concessionária.

RECOMENDAÇÕES

A concessionária deverá no prazo de 30 dias atender as recomendações abaixo:

- ü realizar procedimentos para recuperar a ferragem exposta;
- ü identificar e pintar o reservatório;
- ü apresentar o cronograma de limpeza e a desinfecção periódica do reservatório;
- ü instalar Para Raio e sinalização noturna conforme determina NBR 5419 e NR 10, respectivamente, na área do reservatório;
- ü colocar proteção nas escadas;
- ü deixar aparente a válvula controladora de nível;
- ü reparar as rachaduras nas duas células;
- ü instalar guarda corpo;
- ü remover os materiais inservíveis do interior do reservatório

CONCLUSÃO

Considerando que o reservatório Tirol está em operação e está apresentando algumas irregularidades que poderá ser sanadas pela obra de reforma que está prevista, segundo o representante da concessionária, solicitamos que a concessionária apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o Projeto da Reforma do Reservatório Tirol, com seu respectivo cronograma.

Caso sejam efetuadas as recomendações citadas, o tempo de vida útil da unidade será maior.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Em 05/08/2024.

Elaborado por:

Luiz Alfredo Pereira Pinto

Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 18 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 19/09/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 19/09/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 25/09/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **83515268** e o código CRC **4AF5B9F8**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001541/2024

SEI nº 83515268

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485